



LEI Nº 396/2011 de 27 de abril de 2011.

**INSTITUI A INCLUSÃO DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONTEÚDOS QUE TRATE DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,** com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - Em cumprimento a Lei nº. 11.525 de 25 de setembro de 2007, § 5º, determina.

I – O currículo do Ensino Fundamental incluirá, obrigatoriamente, no conteúdo programático, noções de Direito e Cidadania, em especial, das Garantias Fundamentais do indivíduo, da legislação especial Protetiva à Criança e ao Adolescente, e das normas referentes a proibição do trabalho infantil, observando sempre o nível de compreensão das faixas das diferentes séries.

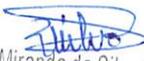
**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém;

A Senhora Secretária de Governo a faça publicar e correr.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS – MA, em 27 de abril de 2011.**

  
Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal de Colinas-MA

---

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Ofício Nº 138/2011 GAB de 27 de abril de 2011

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLINAS

SENHOR RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

SENHOR PRESIDENTE

Cumprimentando-o dirijo a Vossa Senhoria para informar que Sancionamos a Lei Nº396/2011 que Institui a inclusão do currículo do ensino fundamental, conteúdos que trate dos direitos das crianças e adolescentes.

Contando, portanto com elevado espírito público dessa casa para fornecer boas acolhidas a presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distintas considerações.

Colinas (MA), em 27 de abril de 2011.

Respeitosamente,

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal de Colinas-MA

---

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS-MA**

*Raimundo Nonato  
05/05/2011*